



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VIANA

**SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA VIÔLENCIA E DA
ORGANIZAÇÃO DO CRIME**

**Assis/SP
2023**



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VIANA

**SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA VIÔLENCIA E DA
ORGANIZAÇÃO DO CRIME**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a): Matheus Henrique da Silva Viana
Orientador(a): Dra. Maria Angélica Lacerda Marin**

**Assis/SP
2023**

Viana, Matheus Henrique da Silva

V614r Um retrato da violência e da organização do crime / Matheus Henrique da Silva Viana. -- Assis, 2023.

38p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -- Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), 2023.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Angélica Lacerda Marin.

1. Segurança pública. 2. Violência. 3. Crime organizado. I Marin, Maria Angélica Lacerda. II Título.

CDD 341.532

Elaborada por Anna Carolina Antunes de Moraes – Bibliotecária – CRB-8/10982

SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA VIÔLENCIA E DA ORGANIZAÇÃO DO CRIME

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VIANA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador: _____
Dra. Maria Angélica Lacerda Marin

Examinador: _____
Inserir aqui o nome do examinador

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado em memória de Gilberto César Viana.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me dar sabedoria e resiliência para chegar até aqui.

Aos meus pais Gilberto César Viana e Sonia Regina da Silva Viana, por muitos sacrifícios realizados para proporcionar grandes oportunidades em minha vida.

À minha namorada e companheira Gisele Ferreira Katumata que sempre esteve comigo e me apoiou nos momentos mais difíceis.

Ao Grupo de Estudo Youcat, a minha segunda família.

Aos meus colegas do Hospital de Olhos Oeste Paulista que mesmo com as dificuldades, sempre me deram assistência para me dedicar aos estudos. Em especial: Elaina, Eliane, Lais e Valdinei.

Aos professores do curso de direito da FEMA, fundamentais para a efetivação dos meus objetivos.

À minha amiga e orientadora Prof.^a. Dra. Maria Angélica Lacerda Marin que além de acreditar em meu potencial, também me incentivou apesar das adversidades impostas pela vida. Sendo fundamental para a conclusão de umas das etapas mais importantes da minha história.

RESUMO

Na ótica do cenário criminal, com o objetivo de identificar os tipos de violência e seu impacto nos crimes, com foco na análise do tráfico de drogas e sua relação com a violência. Além disso, explora a segurança pública e como o Estado pode lidar com a criminalidade, com referências a obras como "Vigiar e Punir" e "ZeroZeroZero". Utiliza também fontes como a ONU, a Constituição Federal e o Código Penal Brasileiro. O objetivo principal é coletar dados para que o Estado possa melhorar a segurança pública em áreas afetadas, reduzindo a violência. Também aborda o impacto da violência na sociedade e como os cidadãos comuns vivenciam essa situação de insegurança. Além disso, busca estabelecer um diálogo internacional sobre problemas de crime e segurança, comparando métodos e inovações em diferentes países. A monografia é dividida em capítulos que tratam da violência, tráfico de drogas, segurança pública, criminalidade e seus motivos, e o impacto da criminalidade nas regiões afetadas. Finaliza com medidas de segurança pública e conclusões que podem ser aplicadas globalmente. Resumidamente, o texto analisa a violência, o crime, a segurança pública e busca soluções para mitigar a criminalidade e melhorar a segurança, com foco em uma perspectiva internacional.

Palavras-chave: Organização Criminosa, Segurança Pública, Violência.

ABSTRACT

From a criminal standpoint, aiming to identify types of violence and their impact on crimes, with a focus on the analysis of drug trafficking and its relationship with violence. Furthermore, it explores public security and how the State can address criminality, with references to works such as "Surveillance and Punishment" and "ZeroZeroZero." It also utilizes sources such as the United Nations, the Federal Constitution, and the Brazilian Penal Code. The primary objective is to gather data so that the State can enhance public safety in affected areas, reducing violence. It also addresses the impact of violence on society and how ordinary citizens experience this situation of insecurity. Additionally, it seeks to establish international dialogue on crime and security issues, comparing methods and innovations in different countries. The monograph is divided into chapters that address violence, drug trafficking, public security, crime, and its motives, as well as the impact of criminality on affected regions. It concludes with public security measures and conclusions that can be applied globally. In summary, the text analyzes violence, crime, public security, and seeks solutions to mitigate criminality and improve security, with a focus on an international perspective.

Keywords: Criminal Organization, Public Security, Violence.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. VIOLÊNCIA.....	11
1.1. VIOLÊNCIA FÍSICA.....	12
1.2. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	12
1.3. VIOLÊNCIA SEXUAL.....	14
1.3.1. Estupro.....	14
1.3.2. Violação Sexual Mediante Fraude	14
1.3.3. Importunação Sexual.....	15
1.3.4. Assédio Sexual.....	15
1.3.5. Estupro de Vulnerável	15
1.4. VIOLÊNCIA ESTRUTURAL	16
1.5. TRÁFICO DE DROGAS	17
1.6. DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	19
2. SEGURANÇA PÚBLICA.....	21
3. CRIMINALIDADE	23
4. ANÁLISE DE CRIMES.....	24
4.1. MOTIVAÇÕES ECONÔMICAS.....	25
4.2. OPORTUNIDADE	26
5. REFLEXO DA CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE	28
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
CONCLUSÃO	32
MÉTODOS UTILIZADOS PELO MUNDO	33
REFERÊNCIAS.....	36

INTRODUÇÃO

Observando o cenário criminal, este trabalho visa elencar os tipos de violência existentes e como eles se comportam através da prática dos crimes. Além disso, visa analisar as principais práticas delituosas existentes e como elas afetam a sociedade em geral em diversas esferas, sendo por região, cidade ou comunidade.

Não obstante, pretende evidenciar a forma em que o crime de tráfico de drogas, juntamente com ele na forma organizada, amplia os pontos de violência nas regiões em que está sediado, gerando uma situação de calamidade naquele local.

Em outra frente, este artigo visa detalhar as formas da segurança pública e suas funcionalidades, com o intuito de compreender de que modo o ente público pode obter êxito no combate à criminalidade. Portanto, através de uma análise de obras, como “Vigiar e Punir” de Michael Foucault e “ZeroZeroZero” de Roberto Saviano, a observância desses autores demonstra de forma realista e embasada a realidade do sistema prisional, do infrator, da organização criminosa e do crime. Portanto, trazendo riqueza para esta monografia. Ademais, também será utilizado de artigos com fulcro em organizações internacionais de proteção como a ONU (Organização das Nações Unidas) e respaldo na Constituição Federal (1988) e Código Penal Brasileiro (1940).

Em síntese, com os dados levantados, em decorrência de uma análise do crime espera-se que o aparelho do Estado possa dirimir soluções e possa arquitetar melhor a estrutura de segurança pública nas regiões mais afetadas, realizando trabalhos que gerem soluções efetivas para a redução dos delitos afim de aliviar o grau de violência nessas localidades. Enfim, criar um paralelo entre o volume criminal e a perspectiva da população frente a série de delitos, mostrando de forma mais clara a situação da sociedade local.

Além de retratar o crime, a violência, o infrator e o Estado como ente responsável por prestar assistência em caráter de segurança, situando formas de concluir os problemas interpostos pela condição do crime, também será tratado o indivíduo que sofre por tudo isso, desde por ineficiência do Estado até pelo poder do crime. Enfim, demonstrar como o habitante comum em comunidade vivencia esse hiato do Estado e a Violência, de que forma o retrato da violência e o perigo cotidiano gera reflexos na sociedade em comum.

Por fim, criar um diálogo entre os pontos principais em todo o mundo no tocante a problemas, crimes, inovações tecnológicas, segurança com base científica, metodologias praticadas, eficiências obtidas, ou seja, diversos fatores que possam ser comparados entre a comunidade internacional que possa influenciar em melhoras significativas na gestão de segurança pública nos diversos países envolvidos nesse diálogo.

Durante o percurso desta monografia, em seu primeiro capítulo será contemplado um detalhamento completo sobre violência, os tipos e como são praticados. Em um segundo aspecto, ainda sobre a ótica da violência, será retratado o tráfico de drogas e a expansão do crime através deste canal, juntamente com o coletivo das organizações criminosas. Logo em seguida, será apresentado o segundo capítulo com o tema segurança pública, o que ela é, sua estrutura e como é crucial para a redução nos índices de criminalidade e violência, possibilitando um estilo de vida pleno para a sociedade. No terceiro capítulo é feito um apontamento sobre a criminalidade, buscando um horizonte além da prática delitiva e querendo compreender o motivo e a melhor forma de cercear o indivíduo que pratica o ato de violência. Após, no quarto capítulo, é representado uma análise dos crimes, onde é detalhado os motivos que levam o indivíduo a cometer o ato delitivo, retratando assim que o crime em si é realizado além da vontade do sujeito, ela remete a fatores que estão enraizados na sociedade, por motivos socioeconômicos e oportunidades. Logo em seguida no capítulo cinco, irá retratar como a violência e a criminalidade de modo geral gera traços negativos nas regiões em que estão estabelecidos. Por fim, é apresentado medidas de segurança pública com o objetivo do combate ao crime organizado e a violência em geral, direcionando para estratégias eficazes para mitigar ou solucionar. Ademais, a conclusão seleciona métodos utilizados por todo o globo, explanando medidas que podem ser concretas se essas ações forem realizadas em outras localidades.

1. VIOLÊNCIA

A violência é o ato de violar. O termo tem origem no Latim “*violentia*” e sugere forçar algo, isto é, uma conduta com o objetivo de agredir outrem ou a si mesmo.

A violência está interposta nas raízes da sociedade bem antes da atualidade, desde Ramsés II na Batalha de Kadesh em 1294 a.C., da conspiração e assassinato de Julio César em 44 a.C., até o Holocausto Judeo entre 1933 até 1945. Conforme esses momentos históricos, o atributo de hostilidade e brutalidade foram utilizados para fins específicos, como defesa, revolução e perversidade.

Entre os motivos dos atos de violação, existem também os tipos de violência, podendo ser classificadas como: Autoprovocada, Interpessoal e Violência Coletiva. Segundo a Organização Mundial da saúde (OMS), a Autoprovocada é composta por agressão contra si mesmo, quando o indivíduo auto infringe danos com intenção de promover anomalia ou com pretensão de findar sua própria vida. A Interpessoal compõe-se quando a investida é realizada contra um terceiro, podendo este ser um familiar, um companheiro romântico ou algum membro da sociedade em geral. Já a Violência Coletiva, é caracterizada por um ataque direcionado sobre uma classe específica, podendo ser ele um segmento religioso, um grupo político, ou pode ter preceitos sociais, é válido essa forma contanto que a intenção seja claramente voltada ao círculo específico.

A resolução WHA 49.25 da World Health Assembly, ocorrida em 1996, declara a violência como um dos principais problemas de saúde pública. Solicitou-se então à Organização Mundial da Saúde (OMS) que desenvolvesse uma tipologia que caracterizasse os diferentes tipos de violência, bem como os vínculos entre eles. (COELHO, et al., 2014. p. 13)

Além da classificação interposta pela OMS, conjuntamente, existem categorias de violência. Sendo elas, forma plural e extensa da prática de hostilidades. Inclusive, na forma jurídica, todos os tipos de agressões estabelecidos têm como conseguinte punibilidade relativa ao ato delitivo.

1.1. VIOLÊNCIA FÍSICA

Ato praticado diretamente contra a vítima com o intuito de causar danos físicos. Pode ser realizado com golpes corporais como chutes, socos, tapas e arranhões. Também podem ser utilizados de apetrechos com o intuito de agravar a violência a fim de perfurar, queimar ou cortar. Não obstante, a utilização de arma de fogo. Ou seja, qualquer atitude que agrida a integridade corporal. De acordo com o código penal (CP), tal crime se enquadra como lesão corporal, disposto no artigo 129º, podendo ser majorado como lesão corporal grave, dependendo do resultado do dolo. As classificações estão respectivamente no mesmo artigo nos parágrafos 1º e 2º. Ocorrendo também o resultado morte, o legislador também prevê no §3º a lesão corporal seguida de morte.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto;

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto;

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos. (BRASIL, 1940, p.1)

1.2. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Comportamento que resulte em danos contundentes com o emocional da vítima, que gere reflexo no âmbito psíquico. Essa agressão pode acontecer através de ameaça, manipulação, perseguição e chantagem. Sendo assim, são comportamentos que resultam na privação da plena liberdade do sofredor dessas condutas: Medo de se locomover livremente e sofrer alguma agressão, reflexos psicológicos que podem se desenvolver em patologias crônicas e inibição na liberdade de pensamento. Desta

forma, sintetizando, trata-se de uma violência sem utilização da força física. Conforme consta no Código Penal, os crimes condizentes com essa prática ilícita são os artigos 146, 147, 147-A e 147-B, são eles respectivamente: Constrangimento Ilegal, Ameaça e perseguição.

Constrangimento ilegal

Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

§ 3º - Não se compreendem na disposição deste artigo:

I - a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II - a coação exercida para impedir suicídio.

Ameaça

Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.

Perseguição

Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido:

I – contra criança, adolescente ou idoso;

II – contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código;

III – mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma.

§ 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

§ 3º Somente se procede mediante representação.

Violência psicológica contra a mulher

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave. (BRASIL, 1940, p.1)

1.3. VIOLÊNCIA SEXUAL

Esse tipo de conduta refere-se a qualquer tipo de ato sexual sem o consentimento da vítima. É uma agressão que vai desde ofensas com cunho pejorativo até a prática consumada do coito. Estão englobados assédio, exposição à nudez de qualquer tipo e violação sexual.

Nesse sentido, em matéria para o *website* “Beneficiolegal”, a Advogada Marina Ganzarolli retrata alguns gêneros de transgressão sexual de forma técnica, em conformidade com o Código Penal Brasileiro, sendo eles: Estupro, Importunação Sexual, Violação Sexual mediante fraude, Registro não autorizado da intimidade sexual, Divulgação não autorizada de imagens íntimas, Estupro de vulnerável, Estupro corretivo e Assédio Sexual. (GANZAROLLI, 2020)

1.3.1. Estupro

Ato sexual originário de violência ou grave ameaça. Desta forma, usando de violência corporal para conter a vítima ou ameaçando a mesma caso não faça algo que o agressor deseja. “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 1940, p.1). De acordo com o resultado do delito, a sanção pode ser agravada, seguindo parágrafos 1 e 2 do mesmo artigo mencionado.

1.3.2. Violação Sexual Mediante Fraude

Práticas que envolvam relação sexual ou ações do mesmo gênero impondo a fraude. Nesse sentido, um exemplo: “É o caso, por exemplo, dos médiuns, guias espirituais, médicos etc. que praticam atos sexuais enganando a vítima como se fossem necessários para o tratamento ou para o ritual religioso.” (GANZAROLLI, 2020, p.1)

Esse delito encontra-se no artigo 215 do Código Penal:

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (BRASIL, 1940, p.1)

1.3.3. Importunação Sexual

Crime recentemente aplicado no Código Penal, não prevê ameaça ou emprego de violência, entretanto, é feito sem o consentimento da vítima. Exemplo: Tocar nas partes íntimas da vítima no transporte público: “Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave. ” (BRASIL, 1940, p.1)

1.3.4. Assédio Sexual

Coagir alguém a ter algum tipo de contato sexual, sendo este estando em posição hierárquica inferior, criando algum tipo de vantagem ou chantagem para obter aprazamento próprio. Veja, nesse caso, o fator principal para que ocorra o assédio é o fato de existir posições distintas utilizada em benefício próprio. Por isso a grande maioria dos casos acontecem no ambiente de trabalho.

Assédio sexual

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (BRASIL, 1940, p.1)

1.3.5. Estupro de Vulnerável

Essa violência é caracterizada por não ser necessário força ou ameaça, mas sim que a vítima seja menor de 14 anos ou esteja no momento do acontecimento em situação de vulnerabilidade, sendo esta temporária ou definitiva (dormindo por conta da utilização de medicamentos ou invalidez permanente).

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime. (BRASIL, 1940, p.1)

1.4. VIOLÊNCIA ESTRUTURAL

Por certo, os crimes genericamente mencionados nesse artigo levam a delitos que no cotidiano passam mais aparentes para a sociedade. São condutas e tipos de agressões mais diretas, de fácil absorção e entendimento. Inclusive, visivelmente, gera mais revolta!

Entretanto, existe a agressão que muitas vezes é velada para grande parte da população. Pouco visível e de difícil acesso. Ela se encontra em pequenas coisas do dia a dia e que geram ricochetes enormes, muitas vezes não entendemos o responsável.

Se analisarmos a Constituição Brasileira vamos observar alguns direitos fundamentais, alguns deles: Direito à vida, Direito à liberdade, Direito à igualdade, Direito à segurança e Direito à propriedade: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". (BRASIL, 1988, p.1)

Dito isto, quando se menciona Violência Estrutural, é a hipótese em que o Ente Público em geral não manifesta ou dá suporte para a população, impedindo essas pessoas a terem acesso aos direitos fundamentais mencionados acima. Deste modo, também é retratado o conceito em que às instituições afetam o desenvolvimento do indivíduo, fazendo com que ele seja bloqueado de ser atendido em suas necessidades. Essa concepção é originária do sociólogo Johan Galtung e é retratada por Victor Puac Polanco em seu artigo sobre Prevenção da Violência e do Trauma:

“O termo "violência estrutural", cunhado por Johan Galtung nos anos sessenta [1], refere-se a estruturas sociais, como economia, política, leis, religião e cultura, que geram ou provocam afrontas que impedem o pleno desenvolvimento das capacidades do indivíduo, da comunidade ou da sociedade. Ao mesmo tempo, é violência, pois induz lesões físicas, mentais ou sociais.” (PUAC, Victor, 2015, *website* Saúde Pública Global).

Essencialmente essa agressão estrutural está na falta de educação, na carência do assistencialismo inteligente, na falta de saúde, de oportunidades, de qualidade de vida e de segurança. Certamente, às regras impostas na sociedade, como o meio político é

organizado, desfavorece as classes mais pobres da sociedade. Por conseguinte, justamente as regiões mais pobres são aquelas que refletem negativamente o retrocesso do establishment¹ atual. São nesses cenários que se encontram maior taxa de mortalidade, tráfico de drogas, violência, fome. Ademais, também é retratado nesse aspecto saúde e educação defloradas. Um exemplo claro e básico retratado no cotidiano da sociedade que pode ser bem eficiente na conclusão da agressão estrutural interposta, é um trecho de uma entrevista realizado para a pesquisa: “As vivências interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico”:

“pra ir buscar a marmita lá no Poupatempo... imagina, tu paga R\$3,40 pra ir, R\$3,40 pra voltar, pra pagar R\$1,00 na marmita. Não tem como, né? Então, a gente tem que ficar mendigando um pouco e falar: ‘gente, eu sei que é uma [marmita] por pessoa, mas eu tenho que levar cinco, porque a gente conseguiu fazer um rateio pra condução...’ E a gente não sentiu muito esse apoio da prefeitura.” (DIAS et. al., 2021, p.1)

Outrossim, é evidente nessa entrevista um ponto desprovido de apoio correto do Estado. Como mencionado acima, é a falta da “assistência inteligente”, quantas inúmeras situações a sociedade, o cidadão comum, passa no dia a dia. Existe um projeto onde a ponte não coexiste efetivamente. É como criar uma escola na região metropolitana e não fornecer condições para o aluno chegar até ela; contratar policiais e eles não estarem agindo de forma estratégica e o volume de criminalidade ser crescente; fornecer hospitais e não suprir com médicos e equipamentos. Essa é a suma definição da falta mais comum da agressão estrutural retratada na sociedade brasileira.

1.5. TRÁFICO DE DROGAS

O tráfico de drogas consiste na fabricação, distribuição e venda de produtos ilícitos. Esses produtos são conhecidos como psicoativos, tendo o potencial de alteração do sistema neurológico, gerando agressividade, demência, alterações físicas e danos irreversíveis.

Quando se fala em segurança pública, criminalidade e violência, algumas práticas se tornam expoentes agressivos do aumento desses malefícios. No que diz respeito ao

¹ Establishment: Esta palavra se refere a qualquer pessoa, grupo social ou instituição que tem uma influência significativa sobre o conjunto da sociedade.

usuário, ele se transforma além de vítima de seu vício, um potencial infrator. Para sustentar sua dependência, furta os itens de sua família, rouba da população e em alguns casos pode cometer delitos terríveis a fim de obter sucesso em seu sustento obsessivo.

Outrossim, e não menos influenciador, existem os traficantes. São eles os fabricantes, transportadores, vendedores e articuladores da venda em massa dos produtos ilegais, os mais conhecidos sendo: Maconha, Crack, LSD, Cocaína e mais recentemente o K9. Além dos trabalhos realizados por esses indivíduos, existe uma complexa organização criminosa por trás dessas práticas. Sendo essas “instituições do crime”, convenientes e notórios nas práticas de outros delitos, como estupro, homicídio e tortura. Ademais, com o objetivo de controlar a facção e as “leis criadas” por essas organizações, é como se através da origem criminosa do tráfico, viesse um pacote de violência. Desta forma, sendo raiz da expansão da criminalidade entre as regiões, atingindo desde pequenos municípios a alcances internacionais.

No tocante aos meios de violência, o tráfico de drogas é um canalizador. Por consistência de sua atividade criminosa, ele abarca outras formas de agressão vinculadas a prática do crime, como por exemplo: Guerra entre facções, brigas territoriais, homicídio e lesão corporal contra os usuários, aliciamento de menores, relação com o tráfico de armas e potencialização de eventuais delitos, extorsão contra moradores e empresário e corrupção por parte de funcionários do meio público. Em geral, o local onde está instalado o tráfico é uma região onde o caos e a anarquia vigoram, sendo assim, aproveitando de tal desordem, outros tipos de violência são detectados com mais frequência, como roubo, furto e lesão corporal.

Em um artigo realizado pela IPSOS detalha os reflexos do tráfico no cotidiano do brasileiro e como ele desencadeia outros tipos de crime:

“Seis em cada dez brasileiros (60%) afirmam que viram ou ouviram falar sobre algum crime relacionado ao tráfico de drogas em sua vizinhança nos últimos 12 meses. O dado foi apurado por meio da pesquisa “*Global Advisor - Crime*”, feita pela Ipsos em 29 países, para medir a percepção da população sobre crimes violentos e não violentos, bem como a aplicação da lei.” (IPSOS, 2023, p.1)

E continua:

“A pesquisa também questionou aos entrevistados sobre criminalidade. Mais da metade dos brasileiros (53%) afirmou que viu ou ouviu falar sobre assaltos em sua vizinhança nos últimos 12 meses.” (IPSOS, 2023, p.1)

1.6. DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

As organizações criminosas são grupos de pessoas, cujo objetivo dos membros consiste em objetivos comuns. Determinado segmento do crime pode ser retratado em situações cinematográficas como em filmes e séries notórias: Tropa de Elite e La Casa de Papel. No caso de “Tropa de Elite”, é destacado o poder e controle das milícias, no caso específico, um coletivo de policiais e indivíduos envolvidos com o Estado, controlam de forma criminosa e em paralelo com a sua profissão, comunidades na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo local tem pouco respaldo do Estado e o crime domina, lá esse grupo de pessoas em comum extorque a população local e monopoliza todos os mais diversos tipos de serviços da região. Em virtude de “La Casa de Papel”, um grupamento se organiza de forma muito profissional para usurpar de grandes riquezas, geralmente, criando uma verdadeira engenharia do crime para praticar de forma efetiva o delito e ultrapassar os limites de segurança complexos interpostos para evitar o roubo.

Outrossim, na perspectiva local de um brasileiro, podemos citar a principal organização criminosa localizada em nossa nação, o PCC (Primeiro Comando da Capital). Sendo assim, criada no Estado de São Paulo, tal organização tinha em sua origem criar um aspecto de resistência contra a opressão sofrida pelos detentos no sistema carcerário.

Em São Paulo, onde Felipe nasceu, todos conhecem o significado das palavras “Irmãos”, “Primos”, “Chefia”, “Torre”, “Bicho-Papão”, “Piloto”, “Soldado” e “Sintonias”. E todos sabem posicioná-las na intrincada estrutura do Primeiro Comando da Capital, o grupo criminoso fundado em 1993 na prisão de Taubaté, conhecida como Piranhão, a uma centena de quilômetros de São Paulo. Como no caso do Comando Vermelho, o objetivo no início era melhorar a vida no cárcere, mas não apenas isso: era necessário lavar com sangue a carnificina que acontecera alguns meses antes na prisão do Carandiru, na capital. (SAVIANO, 2014, p. 146).

Após a origem e fortalecimento desses grupos de criminosos, alguns métodos de trabalho acarretaram em um desenvolvimento abrupto do sistema criminal liderado por criminosos. Um exemplo disso é o organograma do crime e sua disciplina hierárquica: Uma facção com

milhares de membros espalhados pela América Latina, consegue através de líderes e intermediários controlar toda essa extensão. Não obstante, otimizaram e investiram de forma pesada em rotas de transporte de mercadorias visando a entrega de produtos ilícitos, especificamente drogas, o que acarreta em lucros monstruosos. De forma a proteger-se das autoridades, a tática de corrupção é muito utilizada podendo atingir desde agentes de baixo escalão até políticos. Afim de ganhar poder territorial, essas organizações utilizam de violência para conquistar e manter os seus domínios. Ademais, podemos destacar a prática de aliciar jovens carentes de moradia, alimentação, educação básica e perspectiva de futuro, fazendo assim um verdadeiro recrutamento em massa, além de se aproveitar de detentos de primeiro grau e realizar uma verdadeira captação de membros dentro das penitenciárias.

Veja, estamos retratando um grupo com origem dentro de uma penitenciária, são 8 idealizadores com a ambição de retalhar o sistema de opressão proposta pelo Estado (principalmente após o massacre do Carandiru), todos com o mesmo objetivo, atualmente, transformou-se na maior facção criminosa do Brasil, vendedor e transportador de drogas internacionalmente e nacionalmente e uma das maiores do mundo, com raízes já em países da Europa e da América do Norte. Isso demonstra de que forma o crime pode ser organizado e que quando isso acontece, existe um risco elevado de caos instaurado nos Estados onde estão instalados. Tal afirmação, remete ao reflexo tremendo na violência retratada nesse artigo, onde a influencia direta e indireta das organizações e do tráfico de drogas é catalizador de diversos crimes existentes. O perigo real citado sobre o aumento de diversos tipos de violência e o poder que o crime pode ter se não inibido antes que cresça pode ser retratado pelos acontecimentos dos anos 2000:

Em uníssono, como se estivessem respondendo a um sinal que só eles podem ouvir, os membros do PCC assumem o controle de mais de setenta penitenciárias espalhadas por todo o estado. Mas não é uma revolta como as do passado. Quem paga a conta não são apenas os guardas carcerários e quem teve o azar de se encontrar no lugar errado no momento errado. A violência nascida na prisão invade São Paulo. No campo de batalha, enfrentam-se os integrantes do PCC e a polícia. Sob o fogo das armas pesadas morrem mais de 150 pessoas entre criminosos, forças de segurança e civis. Os cidadãos se trancam em casa. Mesmo acostumados com brutalidades, nunca teriam sonhado com uma guerra civil cabal. (SAVIANO, 2014, p. 150).

2. SEGURANÇA PÚBLICA

O papel e objetivo da Segurança Pública é permitir a plena garantia de um dos direitos do cidadão inseridos na Constituição Federal: a segurança. A sociedade deve receber a assistência do poder público e deve em todas as hipóteses ter assegurado todos os atributos mencionados no artigo 5º da carta magna: "(...) garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (BRASIL, 1988, p.1)

O ente Estatal, afim de preservar e dar continua manutenção no segmento de segurança do Estado, utiliza de ferramentas diretamente subordinadas a ele. No que diz respeito à proteção ostensiva e direta podemos citar o poder de polícia, representados através das Polícias Estaduais Militares, Policia Federal e Rodoviárias. Além disso, com caráter direcionado ao âmbito investigativo temos a Policia Judiciaria. Ademais, como forma de atender aos critérios políticos e administrativos da Segurança nacional, temos o Ministério da Justiça e subordinado a ele as respectivas Secretarias de Segurança Pública Estaduais.

Através de seu artigo 144º, a Constituição Federal assegura:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados. (BRASIL, 1988, p. 1)

Em uma primeira análise, a fim de conter o delito de imediato, participar em operações e controle de aglomerações, entre outras funcionalidades diretas, cabe a Polícia Militar.

Outrossim, no tocante a atividade investigativa, interceptações telefônicas, cumprimentos de mandado de busca e apreensão e recepção das ocorrências, cabe a Polícia Judiciaria (Polícia Civil).

Já em caráter de análise, políticas públicas, redução da criminalidade, contenção de crises, estudos, pacotes de segurança, administração, cabe ao Ministério da Justiça, as Secretarias de Segurança e os excelentíssimos Ministros do Judiciário.

Em suma, esse triangulo é responsável por gerir e controlar com o objetivo de reduzir a violência e criminalidade. Visto isso, o bom desempenho ou o mau, pode ser a diferença

entre uma excelente qualidade de vida dos seus cidadãos, ou uma nação, estado ou município em crise. Entretanto, conforme consta nos dados do relatório de 2018 da ONU, o Brasil é o 9º país mais violento do mundo. Sendo assim retrata uma realidade de uma nação em decadência. Em suma, o aumento da criminalidade, elevação das taxas dos principais crimes, refletem algumas rupturas no sistema de segurança: Superlotação nos presídios, sentimento de insegurança constante da população, retratação da ineficiência do judiciário, falha nas políticas públicas e o sentimento de impunidade.

3. CRIMINALIDADE

A Criminalidade remete evidentemente ao crime. Através de seu estudo, podemos compreender dados quantitativos e qualitativos de determinado período averiguado. Desta forma, cria-se um entendimento mais apurado dos delitos mais praticados, regiões mais afetadas pelas infrações e violência, conclusões do motivo crime e surgimento de projetos para combater os níveis de transgressões de forma personalizada e eficaz.

Além do mais, com o tempo, observamos uma evolução no entendimento e tratamento do crime. Muito se discute em “Vigiar e Punir”, do francês Michael Foucault, o desenvolvimento histórico e particular nesse tocante. Em uma primeira análise, o condicionamento da punição estava atrelado a um show, onde as sentenças eram desproporcionais aos crimes cometidos, o motivo do delito não era discutido e quanto mais sangue, dor e gritos, mais “adequada” era a punição. O caráter das sanções não estava correlata a redução dos crimes, era simplesmente um ato de justiça e punição.

Conforme o transcorrer da obra e da história, é evidenciado a evolução dos sistemas judiciários, do poder penal, do sistema prisional e da análise do infrator. O objetivo não é mais o sofrimento do réu, os seus gritos e dor; é cessado as execuções públicas, as sentenças com o objetivo morte ocorrem dentro das penitenciária, longe da população. Bem como, é originário o conceito de recuperação do infrator, o estudo de seus delitos. A partir disto, existe o marco no entendimento jurídico, com o objetivo de reduzir a escala criminal, preservar a integridade e dignidade humana, sucede um aperfeiçoamento do direito.

4. ANÁLISE DE CRIMES

É fato de que nos últimos anos o Brasil tem demonstrado ser uma nação onde o número de crimes cometidos é gritante e exponencial. Dito isso, tal curva remete-se a um aumento grave da taxa de violência ocorrida no país com a 7º maior população do mundo, segundo o site *Dados Mundiais*, aproximadamente 211 milhões de habitantes (IBGE, 2023). Para se ter uma ideia do grau de criminalidade, em comparação com 193 Estados pertencentes a ONU (Organização das Nações Unidas), o Brasil está na 22º colocação como um dos piores índices de criminalidade no mundo. (“Índices Chocantes de Criminalidade no Brasil”, Brasil Paralelo, 2023).

Os índices criminais no Brasil exibem uma dificultosa série de fatores que estão conectados e relacionados. Sendo assim, o entendimento do assunto vai muito além dos dados numéricos, por trás de todas as ocorrências existem coeficientes relacionados a questões estruturais que remetem a cultura e caráter socioeconômico. Visto isso, a raiz da violência e sua influência está atrelada por componentes como desigualdade de renda, saúde e acesso à educação. Não obstante, a característica regional onde o indivíduo habita, sendo ela a área com maior vulnerabilidade social, inclinam-se a ter números mais elevados de crimes.

A desigualdade social é um dos fatores que agravam quadros de violência. Os homicídios concentram-se em bairros pobres e atingem, em proporção muito maior, a população pobre. A situação é ainda mais preocupante quando se conjugam a desigualdade e o racismo. (REZENDE, 2023, p.1)

Uma análise mais profunda das estatísticas de homicídio no país, revela um aspecto preocupante. Apesar das taxas de homicídio terem diminuído progressivamente nos últimos anos, conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os níveis ainda continuam acima das médias globais. Por certo, essa inconveniência retrata a influencia que o tráfico de drogas e o crime organizado tem no país. Não por isso, o reflexo de políticas ineficazes em determinadas regiões urbanas e do país também corroboram para esse excessivo índice de violência.

A seguir, apresentamos uma lista das dez cidades mais violentas do Brasil de acordo com o Anuário de Segurança Pública publicado em 2022 pelo Fórum Brasileiro de Segurança

Pública: São João do Jaguaribe (Ceará); Jacareacanga (Pará); Aurelino Leal (Bahia); Floresta do Araguaia (Pará); Umarizal (Rio Grande do Norte); Guaiúba (Ceará); Jussari (Bahia); Rodolfo Fernandes (Rio Grande do Norte); Extremoz (Rio Grande do Norte); Aripuanã (Mato Grosso) (GUITARRA, 2023, p.1)

Em um primeiro diagnóstico, a prática delituosa pode ter origem em diversos cenários. Mas na maioria das vezes, é como uma tragédia de avião, faz-se necessário o conjunto de diversas ocasiões e singularidades para que o desastre aconteça. No caso do crime, deve-se analisar o motivo pelo qual o indivíduo cometeu o ato delitivo, sendo os principais motivos: Motivações Econômicas, Oportunidade (ou a falta dela) e Fatores Sociais.

4.1. MOTIVAÇÕES ECONÔMICAS

Como resultado de políticas públicas que não amparam a população, não gerando oportunidades de formação acadêmica e de qualificação. Do mesmo modo, a falta de oportunidade de emprego com boa remuneração, são motivos para que o indivíduo procure realizar atividades criminosas como forma de prospectar alto valor agregado em curto período e de forma “fácil”.

Cabe ressaltar que pessoas com vulnerabilidade econômica, muitas delas com ampla dificuldade em adquirir recursos, inclusive os mais básicos, levam a enxergar o crime como uma oportunidade na melhoria de vida. Essas mesmas pessoas muitas vezes não abrigam necessidades fundamentais estabelecidas inclusive na Constituição Federal: Sem alimentação, abrigo, remédios e atendimento médico.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, p.1)

4.2. OPORTUNIDADE

A oportunidade muitas vezes é relacionada com a circunstância facilitadora para obter-se algo. No contexto do tema em questão e na conjuntura atual da sociedade brasileira, fica claro o aspecto “fácil” de adentrar o mundo do crime. No âmbito estrutural, como destacado no tópico anterior, o terreno infértil da pobreza corrobora para a iniciativa por parte do sujeito em tomar partido e iniciar sua “carreira” no cotidiano da criminalidade e violência.

Em outra ótica, a oportunidade pode ser baseada na forma acessível em que o cidadão consegue ingressar em organizações criminosas, sendo elas responsáveis por diversos tipos de infrações e tendo especialidades diversas. Atualmente, existem associações especializadas em roubo de banco, furtos de pequenos objetos, tráfico de drogas, homicídio, crimes cibernéticos, entre muitos outros; desta forma, o indivíduo tem fácil acesso e abrangência em um nível de poder escolher a área delitiva que gostaria de atuar. Além disso, em diversos casos em que o grau de violência é mínimo ou é baseado em uma primeira infração do sujeito, após a reclusão do mesmo, ele entra em contato com diversos criminosos de alto potencial de periculosidade, experiência e envolvimento, trazendo para si e para a sua organização o infrator com menor potencial delitivo, o tornam-no agora um criminoso de alto grau delitivo e de violência. Exemplo disto é este trecho de uma matéria da revista “Super Interessante” sobre o PCC: “... A fim de fortalecer seu exército, o PCC estaria facilitando a entrada de novos membros, especialmente fora de São Paulo, onde já é hegemônico...” (LACERDA, 2018, p.1) e, ainda: “‘Se esse ‘salve’ for levado ao pé da letra, o PCC vai ter mais de 30 mil integrantes num curto espaço de tempo’, avalia Lincoln Gakiya, promotor do MP-SP que investiga o PCC.” (LACERDA, 2018, p.1)

Não obstante, outro fator para que o potencial infrator veja o crime com bons olhos é a falta de sensação ou ineficácia das punições, sendo assim ele acredita que realizando o delito, sairá impune. Essa ação ocorre em sistemas falhos no âmbito judicial criminal, onde pode-se ter carência em áreas como investigação, estruturação do poder de polícia, corrupção e leis brandas que são consequências de legisladores desinteressados. Tal situação incentiva os criminosos a cometer delitos e encurrala a população em geral a não acreditar no sistema judiciário, gerando insegurança e medo, sendo o assunto “impunidade”, fortemente debatido em manifestações, redes sociais e portais de notícia.

Diante dos altos índices de criminalidade do Brasil, um problema ganha relevância: a impunidade criminal. A taxa de homicídios no Brasil é 5 vezes maior que a média global, mas mesmo assim apenas 8% dos assassinatos são esclarecidos. Há anos a OCDE diz que o Brasil possui mais assaltos que o dobro da média dos demais países do mundo, mas mesmo com o alerta e com novas políticas penais, o crime continua forte - e muitos criminosos soltos. (BRASIL PARALELO, 2023, p.1).

5. REFLEXO DA CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE

A criminalidade não é algo simples, junto dela vem vários segmentos e gera várias reações na sociedade. Cada crime, foco de violência, medida de segurança pública, a criação de leis penais, tudo isso gera uma conclusão, de forma negativa ou positiva. Sendo que todas elas geram reflexos nos cidadãos e podem ser a diferença em uma convivência em comunidade que gera qualidade de vida ou insegurança e medo.

Assim sendo, cabe ressaltar que direcionando o tema para a vida em sociedade, comunidade e vizinhança, a Criminalidade no contexto regional modifica o dia a dia do morador, com a violência assolando a sua localidade o medo toma conta e gera reflexos nas interações sociais. Seguindo esse raciocínio, a violência presente gera precedentes em que o habitante não confie nas instituições de segurança, duvidando do ente público, ele tem a perspectiva que o trabalho realizado pelas policias, secretarias de segurança, sistema judiciário e governantes e legisladores não são eficazes e os deixam a mercê do crime. Segue um exemplo dos reflexos que a violência em um bairro e seus reflexos nas estruturas públicas:

“Após uma semana do início das aulas, o vigilante desempregado Sérgio Rodrigues do Nascimento, 43, já havia pedido a mudança do filho de 10 anos da Escola Estadual Maria Augusta de Moraes Neves, na zona sul de São Paulo, para outra unidade. ‘No terceiro dia, dois alunos foram expulsos da sala, já vi um monte de gente pulando o muro da escola, e ontem meu filho disse que levou um chute de outro garoto na hora do intervalo’, conta o pai.

“A gente fica de coração partido de deixá-lo aqui”, afirma Nascimento, que nos últimos dias percorreu outras escolas da região em busca de vagas em turmas de sextos anos do ensino fundamental. “Não quero que meu filho vire bandido’.” (SOUZA, 2017, p. 14)

Além do sentimento e abalo psicológico que um morador de uma região com índices mais altos de violência e criminalidade sofre, ele tem hábitos diferentes de moradores de outras localidades, desde um andar na rua de forma mais cautelosa até a maneira em que entra e sai da sua casa. Entretanto, não só de insegurança que esse habitante sofre e sim de preconceito. Por conta de um estigma criado sobre aquela determinada localidade, a sociedade tem um preconceito sobre a região e evitam ir até o local, tratam os habitantes de forma diferente e julgam de maneira preconceituosa o morador e a comunidade. Os habitantes dessa região também perdem oportunidades no local, sendo que empresas deixam de se instalar no local por conta do receio de insegurança, sendo assim, um

morador tem muitas vezes que se deslocar de uma região afastada da cidade e ir até a empresa em que trabalha realizar o seu ofício. Tal restrição, julgamento e periculosidade mitiga as possibilidades de desenvolvimentos daquele determinado local.

O aumento da violência, índice de crimes elevado e medidas utópicas por parte da parcela política, gera uma voz de revolta e pressão do corpo social. Encurralados pela pressão popular muitas vezes o legislador ou governante toma medidas mais coercitivas e que coíbem a liberdade pela da população, tornando-se um modelo político mais agressivo, visando a redução da taxa crime. Ademais, é nítido que a população sofre na mão dos infratores e também das tentativas frustradas do Estado.

Nos últimos anos, a violência no entorno das favelas fechou centenas de fábricas na capital. Sitiados, empresários abandonaram os prédios, que acabaram saqueados e invadidos. Quando se passa pelos arredores da Mangueira, do Jacarezinho, da Cidade de Deus, em Jacarepaguá, e do Complexo do Alemão, em Ramos, o que chama a atenção é o esvaziamento da região. (ARAÚJO, 2010, p.1).

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Existem órgãos, secretarias, administrações, competências políticas e administrativas, todas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais. Esses segmentos são responsáveis por analisar índices, elaborar estratégias, direcionar policiamento, redigir leis e projetos, tudo em prol da redução da taxa de criminalidade, gestão de crises e finalmente proporcionar uma qualidade de vida adequada para a população.

Desta forma, visando a redução da violência e garantindo direitos fundamentais dos cidadãos, algumas técnicas e estratégias já são utilizadas, infelizmente muitas delas não são aderidas com frequência ou por todos os líderes de nossa nação. Visto isso, podemos identificar má utilização do dinheiro público, corrupção, ineficiência, incompetência e falta de qualificação para determinados cargos, entre outros.

Como forma de atenuar os crimes e gerar uma vida mais leve e pacífica para a população, um dos caminhos pode ser o policiamento comunitário. A própria vizinhança é responsável por fazer vigilância e o infrator sente medo em realizar o crime no determinado local com medo de ser identificado e detido, também se cria métodos de prevenção. Infelizmente tal método é mais utilizado em outros países ou em condomínios fechados.

Outros métodos visam iniciativa do ente público, como implementação de tecnologia para vigilância. Além disso, medidas que tenham destino na melhora econômica da população local, mitigando a possibilidade do potencial infrator em escolher a prática de crimes como única solução plausível. Bem como o investimento em educação e saúde, que visam no âmbito educacional criar motivações construtivas e com oportunidades para os jovens e inibir o crime de forma preventiva, já no caso da saúde, dar possibilidades de o praticante do crime não ver como última solução a prática delitiva para sanar problemas patológicos. Outrossim, utilizar de programas governamentais que possam bloquear a possibilidade de condenados de retornar ao crime, dando um grande golpe no crime organizado e a práticas de violência comuns. Da mesma forma, projetos que visem prevenir e não gerar hipótese ao potencial infrator, realizando curso, viabilizando empregos, idealizando projetos, situações que destinem essa população a práticas honestas e ao caminho legal. E por último, a justiça restaurativa, medida está focada em não punir de forma reclusa o infrator e sim realizando acordo e criando forma de restaurar a prática delitiva efetuada pelo

mesmo, reparando as vítimas e evitando que o mesmo tenha contato com influências negativas.

“A violência no Brasil atingiu índices inaceitáveis e a grande dificuldade em se pôr um fim a esse mal é a multiplicidade e grandeza de suas causas. O que existe é um ciclo vicioso: Condição econômica do país -> Desigualdade social -> Crimes -> Violência -> Polícia ineficiente (condição econômica do país). Tratar problemas como este exige total participação da sociedade e empenho singular dos órgãos administrativos.” (SILVA FILHO, 2017, p.1)

Cabe ressaltar que por parte dos legisladores, devidamente constituídos pela população ao qual eles devem realizar o devido suporte político e utilizar de seus instrumentos e recursos para entregar a melhor perspectiva de vida a seus cidadãos. Devidamente, a utilização de leis pode gerar aspectos eficazes ao combate ao crime organizado e a redução de diversos crimes praticados. Além disso, de acordo compilado de leis e efetiva aplicação da mesma pelos órgãos competentes, traz assim o devido sentimento de justiça e segurança por parte dos habitantes em geral.

CONCLUSÃO

O direito comparado é um ramo do direito que se contempla como um segmento científico dentro do direito. Esse ponto remete-se ao estudo do ordenamento jurídico, entretanto, visa a comparação entre o direito entre os países de todo o mundo, podendo assim que as nações possam se aprimorar e modernizar e evoluir de forma semelhante e justa.

Quando se fala no tema abordado neste trabalho, o direito comparado pode contribuir como método de entendimento em abordagens realizadas em outras nações. De que modo os outros países fazem o enfrentamento ao crime? Leis, estratégias, combate ao crime, sistema prisional, projetos educacionais, restauração do condenado, enfrentamento, enfim, todos são temas que devem ser analisados e observados. O que pode estar sendo eficaz e partilhar em seu país ou região tais métodos, tudo isso, objetivando o bem-estar de seus habitantes e prosperidade da sua terra.

Segundo Freire: “Recebe o nome de Direito Comparado o segmento do Direito dedicado a estudar as semelhanças e diferenças entre os diversos ordenamentos jurídicos constituídos entre as mais diversas culturas existentes. ” (FREIRE, 2012, p.1)

MÉTODOS UTILIZADOS PELO MUNDO

Na contemporaneidade com os avanços tecnológicos, carros que andam sem piloto, inteligência artificial, robôs, viagens ao espaço, descobertas científicas, entre outros, não poderia que a segurança pública não substituísse os métodos arcaicos por inovações tecnológicas, que em muito, reduzem os riscos aos profissionais, diminuem os custos operacionais e traçam e identificam estratégias e transgressores de maneira otimizada. É o caso de Israel que de forma inteligente instalou câmeras de segurança que são integradas, de fácil identificação e monitoramento dos espaços urbanos e que são acopladas nos sistemas de iluminação pública, reduzindo drasticamente os custos e instalando o método em locais de difícil percepção humana. Outra novidade é a substituição dos aparelhos notebook dos automóveis da polícia de Chicago (Estados Unidos da América), por celulares da marca Samsung, tal modificação contempla uma redução de quase 50% nos custos e proporciona ao operador o transporte de menos volume no veículo, facilitando assim, identificação facial, localização através de placas veiculares, entre outras ferramentas contidas no dispositivo. (SEPLAG, 2023, p.1).

Outro método é o de organização para a prevenção. Desta forma, podemos citar o programa “Pacto pela Vida” desenvolvido no Brasil. A ideia é integrar um comitê avaliador e administrador que será responsável por traçar as estratégias. Outro ponto dentro desse mesmo projeto é a integração entre as policias, civil, militar, rodoviário, todos esses segmentos, eles serão responsáveis por recolher informações no cotidiano dentro das regiões, alertar sobre os crimes e casos de violência e com esse parâmetro criar situações que previnam o crime, como por exemplo, aumentar a atividade policial em uma região com mais delitos. (SEPLAG, 2023, p.1)

Como forma de não produzir novos delitos e recuperar o humano, existe a tática da reabilitação prisional. A ideia é que dentro do sistema penitenciário, o detento possa ter uma conversão em sua vida, saindo do mundo criminal e não cometendo novos crimes. Um grande exemplo a nível global é a Noruega, que trabalha de forma utópica aos olhos do mundo. De forma gradual, eles inserem o detento em uma prisão de segurança máxima, após avaliações, ele vai gradualmente mudando de penitenciária, até chegar por exemplo a penitenciária de Bastoey:

Na ilha de Bastoey, no sul de Oslo, por exemplo, os detentos podem caminhar ao redor de uma prisão que parece um povoado cercado por sítios. Lá praticam esqui, cozinham, jogam tênis e cartas. Possuem uma praia particular e cuidam da balsa que faz a ligação com a ilha. À tarde, quando a maioria dos funcionários da cadeia vai embora, ficam apenas poucos guardas para cuidar dos 115 prisioneiros. (BBC, 2016, p.1)

Cabe ressaltar que esse método é utilizado inclusive para detentos da mais alta periculosidade, não há o mesmo privilégio de ir para um local “menos seguro”, mas, tem normalidades situacionais que não acontecem em outras nações, isso se deve a um entendimento do governo Norueguês que a prisão deve se basear na restrição de liberdade, apenas isso. Visto isso, o entendimento se refere ao mecanismo de que o preso deve ter a mesma vida de quem está em plena sociedade, apenas com o caráter diferencial de estar restrito de sua liberdade. Mas nesse caso, pode votar e estudar, por exemplo.

O autor dos piores atentados da história da Noruega tem três celas: uma para dormir, uma para estudar e outra para exercícios, além de acesso diário a um pátio. Acessa videogames, TV e jornais. Possui computador, mas sem acesso à internet. Faz a própria comida e lava sua roupa. (BBC, 2016, p.1)

Ademais, podemos elencar o combate ao tráfico de drogas, que como já mencionado nesse artigo, é um canalizador e potencializador da prática de outros delitos. Deste modo, realizando uma batalha eficaz ao tráfico e havendo uma redução mesmo que mínima da prática criminosa, isso gera reflexos além das proporções nos níveis de violência nas regiões contempladas. Além do combate por força da lei ou por ações significativas do poder público em diligências policiais ou do exército, podemos mencionar o caso de Portugal que em 2001 descriminalizou o uso de entorpecentes e direcionou o seu foco para medidas de prevenção e não punição.

Os resultados não demoraram a chegar. Apesar de o consumo global de drogas não ter diminuído, o de heroína e cocaína, duas das mais problemáticas, passou de afetar 1% da população portuguesa para 0,3%; As contaminações por [HIV](#) entre os consumidores caíram pela metade (na população total, passaram de 104 novos casos por milhão ao ano em 1999 para 4,2 em 2015), e a população carcerária por motivos relacionados às drogas caiu de 75% a 45%, segundo dados da Agência Piaget para o Desenvolvimento (Apdes). (LINDE, 2019, p.1)

Mas vale ressaltar que em todos os idealizadores mencionados nesse tópico do artigo, que os processos aqui estudados e realizados em diversos locais do globo, inclusive referencias no quesito “países desenvolvidos”, que em alguns casos a característica da nação que

queira adotar, ou sub-região, pode não ser tão efetivo, sendo assim evidente que a realidade é multifacetada e que a ótica de um local é diferente a de outro, talvez medidas diferentes tenham que ser tomadas ou alguma estratégia personalizada deve ser realizada. Outrossim, é entender que a atualização e discussão sempre deve ocorrer, veja, esse caso de Portugal está na mira do Congresso Nacional, pois à medida que vem dado certo a 20 anos começou a ruir. “Portugal vê, assim, a piora de vários indicadores, como o número de recaídas na toxicod dependência e nas mortes por overdose, que subiram 45% em 2021 em relação ao ano anterior, o pior resultado desde 2009.” (O TEMPO, 2023, p.1).

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Monica. Tiros e medo: 50% dos brasileiros dizem estudar em áreas violentas. **Centro do Professorado Paulista, O portal do professor**, 2017. Disponível em: <<https://cpp.org.br/briga-tiros-e-medo-50-dos-brasileiros-dizem-estudar-em-areas-violentas/>> Acesso em: 20 ago. 2023.
- ARAÚJO, Vera. Após anos de esvaziamento, pacificação atrai empresas para áreas próximas a favelas. **O Globo**, 2010. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/ap-os-anos-de-esvaziamento-pacificacao-atrai-empresas-para-areas-proximas-favelas-2911516>> Acesso em: 14 ago. 2023.
- BBC News. **Por que a Noruega é o melhor país do mundo para ser preso**. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160317_priso_es_noruega_tg#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20sistema,semelhante%20%C3%A0%20do%20mundo%20exterior.> Acesso em: 22 ago. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 14 mai. 2023.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> Acesso em: 18 mai. 2023.
- BRASIL PARALELO. **Impunidade – o que causa e como solucionar o problema dos criminosos reincidentes?** 2023. Disponível em: <<https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/impunidade-criminal>> Acesso em: 13 ago. 2023.
- CASALS, Josep Maria. Por dentro da conspiração para matar Júlio César. **National Geographic**, 2022. Disponível em: <<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/03/por-dentro-da-conspiracao-para-matar-julio-cesar>> Acesso em: 12 jun. 2023.
- COELHO, Elza Berger Salema. et al. SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner Da. et al. LINDNER, Sheila Rubia. **Violência: Definições e Tipologias**, 2014. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf> Acesso em: 21 jun. 2023.
- CORRÊA, Milena Dias. Et al. MOURA, Ludmila De. Et al. ALMEIDA, Luciane Pinho De. Et al. ZIRBEL, Ilze. As vivencias interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico. **Scielo Brazil**, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/MwBm6RR4wzCTvpvqJ5tfFHB/#>> Acesso em: 25 jul. 2023.
- GANZAROLLI, Marina. “O que é violência sexual?”. **Benefício Legal**, 2020. Disponível em: <<https://beneficiolegal.com.br/website/2020/08/18/o-que-e-violencia-sexual/>> Acesso em: 12 jul. 2023.
- GUITARRARA, Paloma. “Violência urbana”; **Brasil Escola**. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/violencia-urbana.htm>> Acesso em: 01 set. 2023.
- INSTITUTO TELLUS. **Conheça exemplos de tecnologias aplicadas na segurança pública**. Disponível em: <<https://tellus.org.br/conteudos/artigos/tecnologias-seguranca-publica/>> Acesso em: 01 set. 2023.

IPSOS. **Seis a cada dez brasileiros afirmam que há tráfico de drogas em sua vizinhança.** 2023. Disponível em: <<https://www.ipsos.com/pt-br/seis-cada-dez-brasileiros-afirmam-que-ha-traffic-de-drogas-em-sua-vizinhanca>> Acesso em: 02 ago. 2023.

LACERDA, Ricardo. Como as cadeias viraram fábricas de facção criminosas. **Super Interessante**, 2019. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/como-as-cadeias-viraram-fabricas-de-faccoes-criminosas>> Acesso em: 22 ago. 2023.

LINDA, L. Dahlberg; Etienne G. Krug. Violência: Um problema global de saúde pública. **Scielo Brazil**, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLt wkhvdkrdfhpcdw/#>> Acesso em: 16 jul. 2023.

LINDE, Pablo. Como Portugal se tornou referência mundial na regulação das drogas. **El País**, 2019. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/02/internacional/1556794358_113193.html> Acesso em: 26 ago. 2023.

NEVES, Priscilla Piccolo. O Holocausto judaico. São Luís, 2018. **Toda Matéria**. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/holocausto/>> Acesso em: 14 jun. 2023.

O TEMPO. **Alta no consumo de drogas em Portugal põe política de descriminalização na mira.** 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/mundo/alta-no-consumo-de-drogas-em-portugal-poe-politica-de-descriminalizacao-na-mira-1.3023198>.

PINTO, Tales dos Santos. Batalha de Kadesh: egípcios versus hititas; **Brasil Escola**. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/guerras/batalha-kadesh-egipcios-versus-hititas.htm>> Acesso em: 01 set. 2023.

REZENDE, Mika de Oliveira. Violência no Brasil. **Mundo Educação**. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/violencia-urbana-no-brasil.htm#:~:text=A%20desigualdade%20social%20%C3%A9%20um,a%20desigualdade%20e%20%20racismo>> Acesso em: 19 ago. 2023

SANTIAGO, Emerson. Direito Comparado. **InfoEscola**, Disponível em: <<https://www.infoescola.com/direito/direito-comparado/>> Acesso em: 27 jun. 2023.

SAVIANO, R. **Zero zero zero**. Português: Companhia das Letras, 2014.

SEPLAG. **Pacto pela Vida**. Disponível em: <Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional | Governo do Estado de Pernambuco - Pactos (seplag.pe.gov.br)> Acesso em: 29 ago. 2023.

SILVA FILHO, José Vicente da. **A violência no Brasil**. Disponível em: <<http://www.inf.ufes.br/~fvarejao/cs/Violencia.htm>> Acesso em: 22 ago. 2023.